

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE LEI Nº. 33/63.

Assunto . CRÉDITO ESPECIAL DE R. \$100,000,00. (GUARDA MIRIM).....

Distribuído à Comissão . JUSTIÇA E FINANÇAS.....

Primeira Discussão . **APROVADO**
ENCAMINHE-SE E PUBLIQUE-SE
Sala dos Sessões 29/11/63

Segunda Discussão . **APROVADO**
ENCAMINHE-SE E PUBLIQUE-SE
Sala dos Sessões 29/11/63

Redação Final *Dispensada a requerimento edil Major*
29-11-63 - J.M.N.

Observações: *aprofundadas informações solicitadas em*
23-7-963 - Reiterado o pedido de informações
em 17-10-963
19/10/63 - Retornado Pedido Informações
Vigência aprovada - 29-11-63 J.M.N.

Secretaria da Câmara Municipal, em .. 12. DE J. U. L. H. O. DE 1963

612/63



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 28 de junho de 1963.

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-244/63

Exmo. Sr.

Dr. ARNALDO MARTIN NARDY

DD. Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei, visando autorização dêsse ilustre Legislativo para a abertura de um crédito especial no valor de cem mil cruzeiros (Cr. \$100.000,00), o qual será destinado ás despesas de instalação e manutenção da Guarda-Mirim Municipal.

Como é sabido, a referida instituição, criada pela Lei nº 461, de 15 de maio de 1961, até o presente não tomou forma concreta, devido ao fato, justamente, de não lhe serem destinados recursos capazes de, pelo menos, oferecerem condições para os seus primeiros passos, tais como a aquisição de material e vestuário, os quais são imprescindíveis para que uma instituição dessa natureza possa começar a viver.

Por outro lado, a efetivação da medida legal se fazia tanto mais difícil, quando se sabe que êste Executivo enfrenta sérias dificuldades no encontrar elemento humano capaz de assumir a direção da referida instituição e imprimir a ela o verdadeiro objetivo com que foi criada.

Todavia, êsse impasse, hoje, tornou-se superado, graças ao interêsse demonstrado pelo digno Juiz Titular desta Comarca, Dr. Michael Peter Reinach, volvido que está S. Excia. para a solução do assunto do menor abandonado em nosso município. Pois, com efeito, sentindo o ilustre magistrado a possibilidade de resolver aquêle doloroso problema, ao menos em parte, com a efetiva instalação da Guarda-Mirim na cidade, prontificou-se a dar á medida não sómente o seu apôio, como, também,



- 2 -

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

30
M. Magrini

Bragança Paulista, 28 de Junho de 1963.

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-244/63

conclusão do Ofício CM-244/63


traçar os rumos iniciais da mesma, tendo por órgão colaborador principal o Juizado de Menores.

Nestas condições, resta apenas darmos a essa digna - autoridade os primeiros recursos necessários, a fim de que se torne uma realidade a criação da Guarda-Mirim Municipal.

Destarte, confia este Executivo em que essa nobre - Edilidade dará ao projeto-lei em questão todo o apoio que exige, bem como a tramitação urgente que requer.

Aproveitando o ensejo, renovo a V. Excia. os meus - protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações


ANGELO MAGRINI LISA
PREFEITO MUNICIPAL

40
Magrini

PROJETO DE LEI Nº 33/63.


Dispõe sobre abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr. \$100.000,00 (cem mil cruzeiros) para ocorrer ao pagamento das despesas de instalação e manutenção da Guarda Mirim, criada pela Lei nº 461, de 15 de maio de 1961.

Parágrafo único - Servirá de cobertura do presente crédito a anulação parcial da verba 361 - 8.73.4 - Construção de Próprios Públicos - Despesas Diversas - do orçamento vigente.


Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANGELO MAGRINI LISA

Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Sala das Sessões 58 / 6 / 1963


Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

M. Salgueiro

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 195.....

Parecer N.

O projeto é legal, oportuno e de grande alcance social. - Estará ainda a festa de sua execução o Dr. Michael Peter Rimach, M.M. juiz de Direito da Comarca, o que por certo é uma garantia de sucesso do empreendimento.

In 3-7-63. *demp. J. P.* - Direid. Rel.
19-8-63 - *M. Salgueiro*
Pedido de informações *N. T. Salgueiro*

Através da mesa solicitamos ao Sr. chefe do Executivo informações seguras se realmente a Guarda-Mirim Municipal sua comporta, de menores abandonados, conforme diz o item IV do Ofício no CM-246/63, tendo em vista comentários em contrário que chegaram ao nosso conhecimento.

Em 19. 7-63

M. Salgueiro
Vice Presidente
Membro

Desisto do pedido de informações de 19. 7-63
Em 19-8-63 *M. Salgueiro*
Derivado à Secretaria pelo edil
Fiori em 18 de 10 de 1963.

OOliveira - 21-10-63

M. Oliveira - Diretor da Secretaria

*M. S. Magrini*196/63

PREZADO SENHOR

Pelo presente temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, tendo em vista o Projeto de Lei nº 33/63 - que dispõe sobre crédito especial para manutenção da Guarda Mirim - o Pedido de Informações encaminhado a esta Presidência pelo Vereador Celso de Fiore, do seguinte teor:

"Através da Mesa solicitamos ao snr. Chefe do Executivo informações seguras se realmente a Guarda Mirim Municipal será composta de menores abandonados, conforme diz o item IV / do ofício nº CM-246/63, tendo em vista comentários em contrário que chegaram ao nosso conhecimento.

Em 19/7/63

a) Celso de Fiore - Vice Presidente da Comissão de Justiça e Redação".

Sendo o que se nos depara no momento, renovamos nossos protestos de distinta estima e alta consideração.

Atenciosamente

ARNALDO MARTIN NARDY
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ilmo. Senhor
PROF. ÂNGELO MAGRINI LISA
DD. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

WGDC



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 195.....

Parecer N.

~~700~~ Projeto lei 33/63

Nada há a opor.

Sala das Sessões, 29/11/1963

Filhoz
Presidente C.F.O.